

por despacho de 17 de Abril de 2007 da directora regional da Economia do Norte, licença de instalação de aterro de resíduos industriais não perigosos no perímetro de estabelecimento industrial e a correspondente autorização de alteração do estabelecimento industrial, com a actividade de fabricação de pasta e fabricação de papel e de cartão, incluindo a actividade de aterro de resíduos não perigosos, incluída na categoria 5.4 do anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, pertencente à empresa Portucel Viana — Empresa Produtora de Papéis Industriais, S. A., situada em Deocriste, freguesia de Deocriste, concelho de Viana do Castelo, após ter sido emitida a respectiva licença ambiental em 16 de Março de 2007.

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do capítulo II do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, a decisão final tomada de conceder a licença de instalação de aterro de resíduos industriais não perigosos e a correspondente autorização de alteração do estabelecimento industrial, bem como as condições fixadas na mesma, está disponível ao público podendo ser consultada pelos interessados nas instalações da Direcção Regional da Economia do Norte, sitas na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, durante as horas normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

17 de Abril de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9055/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de Setembro, veio regular a produção, controlo, certificação e comercialização de materiais de propagação vegetativa de videira, procedendo à consolidação da legislação nacional nesta matéria;

Considerando que o citado diploma estabelece no artigo 8.º que compete à Comissão Nacional para o Exame de Variedades de Videira (CNEVV) avaliar e emitir parecer sobre os processos técnicos que integram os pedidos de inscrição de variedades de videira e respectivos clones no Catálogo Nacional de Variedades (CNV);

Considerando que o n.º 3 do referido artigo dispõe que a composição e o modo de funcionamento da CNEVV são definidos por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de Setembro, determino:

1 — A Comissão Nacional para o Exame de Variedades de Videira (CNEVV) é composta por:

- Um representante da Direcção-Geral de Agricultura e do Desenvolvimento Rural (DGDR), que preside;
- Um representante do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV);
- Um representante do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P. (INIRB);
- Um representante dos organismos competentes da Região Autónoma dos Açores;
- Um representante dos organismos competentes da Região Autónoma da Madeira;
- Um representante da Associação Nacional das Denominações Vitivinícolas (ANDVI);
- Um representante da Associação Nacional de Viveiristas Vitícolas Produtores de Material Certificado (VITICERT);
- Um representante da Federação dos Viticultores de Portugal (FEVIPOR);
- Um representante da Federação Nacional de Viticultores Independentes (FENAVI);
- Um representante da Federação Nacional das Adegas Cooperativas, F. C. R. L. (FENADEGAS).

2 — A CNEVV reúne mediante convocação do seu presidente ou a pedido de dois dos seus representantes, podendo o presidente, sob proposta da Comissão, convidar a participar nas reuniões outros especialistas na matéria, sem direito de voto.

3 — As deliberações da CNEVV são tomadas por maioria simples de votos dos representantes permanentes presentes, dispondo o presidente de voto de qualidade no caso de empate.

4 — A CNEVV dispõe de um secretário permanente, nomeado pelo seu presidente, ao qual compete coligir e preparar os pedidos de inscrição e respectivos processos com vista ao respectivo procedimento de avaliação.

5 — Revoga-se o anterior despacho sobre a matéria, proferido em 26 de Julho de 1995 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 1995, a p. 9655.

27 de Abril de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 9056/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findo o destacamento de Maria Helena Guedes de Lima, secretária do quadro de pessoal do ex-IFADAP — Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, das funções que vinha desempenhando no meu Gabinete, para as quais tinha sido nomeada pelo meu despacho n.º 8824/2005, de 21 de Abril.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Listagem n.º 139/2007

Torna-se pública a listagem de subsídios concedidos pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura no 2.º semestre de 2006, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Nome	Montante (em euros)	Data de decisão
Projecto PIDDAC «SIPESCA — Sistema de incentivos à pesca» (medida n.º 002, actividade n.º 104)		
Rogério da La Rosa Bravo e Afonso da Rosa Bravo	8 058	30-12-2004
Galante Pesca, L. ^{da}	10 842,72	30-12-2004
Sociedade de Pesca Zémar, L. ^{da}	3 551,82	30-12-2004
Jorge Jacinto Oliveira Larquinho e Joaquim António dos S. Larquinho	7 588,56	30-12-2004
Henrique Anunciação Agostinho e Cláudia Duarte Alfaiate	9 065,69	30-12-2004
Manuel dos Santos Homem e José Manuel Santos Homem	2 317,60	30-12-2004
António Fernando Lobo Pedrosa	2 608	29-10-2004
Francisco Manuel Vieira Antunes	2 240	30-12-2004
Carlos Manuel Abreu Dias	7 227,41	29-10-2004
Francisco Manuel da Cruz Cabanita	10 580,80	30-12-2004
João Carlos Letra Guerra	6 785,06	29-10-2004
João Manuel Moreira Covelo	3 100	29-10-2004
Jorge Gaspar Cunha Fernandes	3 880	29-10-2004
José Maria Tavares Coreia Cabrita	4 166,80	29-10-2004
Manuel António da Conceição Alexandre	6 522	29-10-2004
Manuel Fernando Padinha da Silva	5 340	29-10-2004
Pedro Tiago Torres Barbosa Rodrigues	6 717,46	29-10-2004
Jaime Martins Marques	8 295,58	30-12-2004
Júlio Manuel Caldas Vigia	8 356,40	30-12-2004
Manuel Marino Nicolau Gonçalves	2 120	30-12-2004
Manuel Sencadas da Torre	3 811,46	30-12-2004
Marinho de Oliveira e Paiva	7 395,20	30-12-2004
Mário Silva dos Santos Ramos e César Augusto Martins Lopes	4 383,60	30-12-2004
Nuno Miguel Batista Vieira	9 423	30-12-2004
Reinaldo Pacheco Afonso	2 046,80	30-12-2004
Ricardo Manuel Espada Rosa	3 000	30-12-2004
Armindo Vaz Gomes Pereira	3 680	30-12-2004
Carlos Filipe Conceição Almeida	1 480	30-12-2004
Dionísio Guerreiro Rafael	3 251,60	30-12-2004